



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA**

---

LEI MUNICIPAL Nº 135/96

De, 05 de Junho de 1.996.

"Concede isenção do ISS - Imposto sobre Serviços aos recenseadores do Censo 96."

Waldemar Antonio Nogueira, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

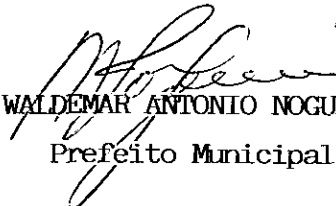
**Art. 1º** - Fica concedido isenção ampla e irrestrita do Imposto sobre Serviço a todos os recenseadores do Censo 96 que atuam no Município de Pontal do Araguaia-Mt.

**Art. 2º** - O artigo primeiro desta lei encontra-se amparo legal na Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal

Pontal do Araguaia-MT, 05 de Junho de 1.996.

  
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal